

DECRETO Nº: 047/2021
02 DE JUNHO DE 2021

**INSTITUI BARREIRA SANITÁRIA E OUTRAS MEDIDAS
NO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP PARA ATUAR EM
CARÁTER COMPLEMENTAR AO COMBATE AO
COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância
Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2
- Considerando o aumento significativo no número de contaminados por COVID-19 no Município de Cunha, nos últimos dias;
- Considerando o feriado nacional e o fluxo de turista na cidade;
- Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo coronavírus como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem comprometimento com o combate à doença;



- Considerando que é princípio da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, previsto no inciso VI do art. 4º da Lei Federal n. 13.675, de 11 de junho de 2018, a eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas;
- Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º – Ficam instituídas as Barreiras Sanitárias nos acessos a cidade de Cunha entre os dias 02 de junho até 06 de junho de 2021.

I – As Barreiras Sanitárias serão instaladas no Portal de acesso a cidade, sito à Avenida Francisco da Cunha Menezes, assim como, defronte a garagem municipal, Avenida Padre Rodolfo e na Avenida Francisco Alves de Oliveira.

II – As barreiras sanitárias funcionarão no horário compreendido entre 07h e 23h.

Art. 2º – Durante a abordagem dos veículos serão coletados dados de todos os ocupantes, por meio de formulários, onde seja possível identificar informações pessoais, motivo do deslocamento e presença de sintomas característicos de contaminação pelo COVID-19, com intuito de prevenir a transmissão e circulação do vírus.

Art. 3º – Será realizada aferição de temperatura corporal dos passageiros dos veículos, que não pode ser igual ou superior a 37,5°C e verificar se os mesmos apresentam algum outro sintoma do Coronavírus, tal como tosse (seca ou com secreção), dor de garganta, dificuldade respiratória, mialgia (dor no corpo), adinamia (fraqueza), diarreia, vômito, coriza e cefaleia (dor de cabeça)



Art. 4º – Na hipótese em que a autoridade sanitária responsável identificar condutor, passageiro e/ou ocupante com os sintomas citados no artigo anterior, realizará seu encaminhamento para a Santa Casa local, onde serão realizados os demais procedimentos de prevenção e contenção ao Coronavírus – COVID-19.

§ 1º – O passageiro que for encaminhado para a triagem deverá seguir todas as determinações da autoridade sanitária competente que realizará os procedimentos recomendados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º – Se o veículo barrado for portador de insumos para o abastecimento de estabelecimento/indústria local, o destinatário final será comunicado para comparecer ao local e promover o transbordo da mercadoria

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário

P.M. de Cunha, 02 de junho de 2021


JOSÉ ÉDER GALVÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

ALESSANDRO AUGUSTO FERRAZ

Diretor Administrativo